



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMA E RODRIGO GARCIA LONGO MEI

#### CONTRATO N.º 02/2015

Ao segundo (02) dia do mês de Fevereiro de Dois Mil e Quinze, presentes as partes de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, nº 40, centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o Sr. Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, brasileiro, casado, portador do RG n.º 21.361.388-8 e do CPF 145.522.148-10, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, nº.645, Vila Água Bonita, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RODRIGO GARCIA LONGO MEI, inscrito no CNPJ: 14.619.280/0001-25, NIRE: 35-8-0361419-4, portador do CPF:281.188.748-26, RG: 32.643.463, PIS: 169.197.870-09, com sede na Rua Santa Catarina, nº 47, Vila Brasil, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Objeto do presente consiste:

##### Item I

Prestação de serviço por um técnico em som, para por em funcionamento todo o sistema de som, imagem e gravação da Câmara Municipal de Tarumã, durante as sessões ordinárias (2 por mês), extraordinárias (todas que forem realizadas), bem como do Parlamento Jovem e Câmara Mirim, além dos eventos culturais e políticos executados na Câmara Municipal de Tarumã, no montante de 18 horas por mês, sendo que entre outros esta prestação de serviços consiste em:

1. Montar, desmontar e guardar os microfones (10)
2. Ligar e testar todos e desligar
3. Ligar e desligar o projetor e a filmadora
4. Ligar o computador e testar a captura da imagem, e desligar
5. Testar a campainha do presidente

O Técnico fará a filmagem, projeção no telão, captura das imagens e áudio para gravação (DVD), gravação de CD, operação do áudio, disponibilização das sessões via internet,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

conversão para o formato compatível e inclusão no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Tarumã.

Ao final da sessão desmontar e guardar todos os equipamentos utilizados.

A responsabilidade da captura e gravação dos DVDs e fitas cassete são exclusivas do Técnico.

A manutenção dos equipamentos (cabos de microfones, pedestais e cabos de interligação em geral), bem como qualquer equipamento que venha apresentar defeito também é responsabilidade do Técnico, sendo que em caso de manutenção nos software; hardware, projetores e filmadoras, deverá encaminhar ao setor competente da Câmara Municipal de Tarumã, para que realize o encaminhamento necessário, responsabilizando-se, porém na manutenção preventiva, de forma que nas sessões estejam em pleno funcionamento, sendo que em caso de pane, deverá providenciar aos seus próprios custos o equipamento reserva.

Será fornecido pela Câmara Municipal de Tarumã,, DVD e fita K7 virgem para gravação das sessões e eventos, os quais deverão ser devolvidos devidamente gravados em 48 horas após realizados.

No recesso legislativo não havendo sessões ou eventos, não haverá remuneração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E DO SIGILO**

Os serviços serão prestados durante as sessões sendo que as gravações deverão ser entregues em 48h00 após o término, para a Coordenadora e Secretaria Legislativa.

Toda a gravação, tanto digital quanto magnética, somente poderá ser entregue a terceiros se autorizado por escrito pelo presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E PREÇO**

Os pagamentos deverão ser mensais, sendo que o pagamento ocorrerá até o 10º dia de cada mês, para os serviços relacionados no item I no valor mensal de R\$726,00 (setecentos e vinte e seis reais) por mês; R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), em todo o contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

Em havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

### CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### PARA EXERCÍCIO DE 2015:

#### 01 - Poder Legislativo

#### 01.01.00 Câmara Municipal

#### 01.031.0016. 2025. Manutenção Atividades – Corpo Legislativo

#### 3.3.90. Aplicações Diretas

#### 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

58 – Serviços de Telecomunicações (FICHA – 9).....R\$ 7.986,00

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega das publicações sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias que se seguem, além de outras sanções:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA, deverá efetuar pagamento diretamente na Tesouraria da Câmara, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

Alem das multas acima, fica a contratante no direito de rescindir o contrato unilateralmente.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa a ter vigência a partir de 02/02/2015 até 31/12/2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

A CONTRATANTE por ato unilateral poderá rescindir o presente contrato nos termos do artigo 77 da lei 8666/93, bem como nos casos previsto nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam - no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Tarumã, 02 de Fevereiro de 2015.

**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO GARCIA LONGO**  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

Nome: Rodrigo Silveira Lima  
CPF: 272.564.348-12

Nome: Rafael da Silva Rodrigues  
CPF: 307.377.258-85